



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência - Tribunal de Justiça

Ofício nº 933/2024/GAPRES-TJPB

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora Regina Ferrari

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Cessão das licenças perpétuas dos Módulos da solução informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – GRP, objeto de contrato firmado entre o TJAC e a sociedade empresária Thema Informática Ltda.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no sentido de aquiescer com a cessão de cópia do sistema Thema, das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda., objeto do contrato em epígrafe.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de descontinuar os sistemas atualmente utilizados por esta Instituição, bem como, reduzir custos com licenciamento e implantação de nova ferramenta, indo ao encontro ao estimulado compartilhamento de sistemas promovido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Desse modo, considerando que o Poder Judiciário da Paraíba não dispõe de solução de TI com as funcionalidades disponíveis e de integração entre as áreas de gestão de pessoas, patrimônio e almoxarifado, financeira, dentre outras, já contempladas na ferramenta em comento e que a nossa equipe identificou como sendo a melhor alternativa disponível para gestão administrativa desta Corte.

O compartilhamento de tal solução não só desonerará as equipes envolvidas com o desenvolvimento tecnológico desta Casa, como também possibilitará que elas se dediquem de forma mais intensa aos sistemas relacionadas à prestação jurisdicional, recomendação¹ esta decorrente da última inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, a este Tribunal, no mês de maio do corrente, constante do Pedido de Providências nº 0003660-89.2024.2.00.0000 (CNJ) em tramitação naquele Conselho.

Certo de contar com a prestimosa atenção de V.Exa. , aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração, colocando o Juiz Fábio José de Oliveira Araujo, Juiz Auxiliar desta Presidência, à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários,

podendo ser contatado pelo telefone 83.98150-4600.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

1 item 28.32.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em 05/11/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0050141** e o código CRC **AA2CA590**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 005691-08.2024.8.15

Praça João Pessoa, S/N, - Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.tjpb.jus.br

SEI nº 0050141

Data de Envio:

05/11/2024 13:41:56

De:

TJPB/E-mail institucional da unidade <gapres@tjpb.jus.br>

Para (com cópia oculta):

gapre@tjac.jus.br
geprj@tjac.jus.br
gapres@tjpb.jus.br

Assunto:

Ofício nº 933/2024/GAPRES-TJPB

Mensagem:

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora Regina Ferrari

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Cessão das licenças perpétuas dos Módulos da solução informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado GRP, objeto de contrato firmado entre o TJAC e a sociedade empresária Thema Informática Ltda.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no sentido de aquiescer com a cessão de cópia do sistema Thema, das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda., objeto do contrato em epígrafe.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de descontinuar os sistemas atualmente utilizados por esta Instituição, bem como, reduzir custos com licenciamento e implantação de nova ferramenta, indo ao encontro ao estimulado compartilhamento de sistemas promovido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ.

Desse modo, considerando que o Poder Judiciário da Paraíba não dispõe de solução de TI com as funcionalidades disponíveis e de integração entre as áreas de gestão de pessoas, patrimônio e almoxarifado, financeira, dentre outras, já contempladas na ferramenta em comento e que a nossa equipe identificou como sendo a melhor alternativa disponível para gestão administrativa desta Corte.

O compartilhamento de tal solução não só desonerará as equipes envolvidas com o desenvolvimento tecnológico desta Casa, como também possibilitará que elas se dediquem de forma mais intensa aos sistemas relacionadas à prestação jurisdicional, recomendação¹ esta decorrente da última inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, a este Tribunal, no mês de maio do corrente, constante do Pedido de Providências nº 0003660-89.2024.2.00.0000 (CNJ) em tramitação naquele Conselho.

Certo de contar com a prestimosa atenção de V.Exa. , aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração, colocando o Juiz Fábio José de Oliveira Araujo, Juiz Auxiliar desta Presidência, à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, podendo ser contatado pelo telefone 83.98150-4600.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DA SILVA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Anexos:

Oficio_0050141.html



Ana Carolina Fernandes Quixaba .. <anacarolina.quixaba@tjpb.jus.br>

[GAPRES] Resposta ao Ofício nº 933/2024/GAPRES-TJPB - Processo n.º 005691-08.2024.8.15

1 mensagem

TJAC/E-mail geprj <geprj@tjac.jus.br>
Responder a: TJAC/E-mail geprj <geprj@tjac.jus.br>
Para: gapres@tjpb.jus.br

10 de dezembro de 2024 às 14:28

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do TJPB

Senhor Presidente,

De ordem do Diretor de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Evandro Luzia Teixeira, informo que foi deferido pela presidente do TJAC, a cessão de cópia do sistema Thema, das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda.

Desse modo, para elaboração do termo de cooperação técnica faz necessário o CNPJ do TJPB como também documentação do Presidente desse Poder Judiciário, para darmos prosseguimento as tratativas e assinatura.

Por gentileza, confirmar o recebimento do presente e-mail.

Respeitosamente,

Thays de Souza e Souza
Técnico Judiciário
Gerência de Projetos
Diretoria de Gestão Estratégica

**Despacho_1948290.html**

122K



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Presidência

Processo Administrativo nº : 0010506-94.2024.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : GAPRE

Despacho nº 37563 / 2024 - PRESI/GAPRE

1. Trata-se do Ofício nº 933/2024/GAPRES-TJPB (1948165), subscrito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Benedito da Silva, solicitando a cessão de cópia do sistema Thema, das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda.

2. À DIGES para proceder às providências cabíveis.
3. Sobresteja-se o feito na SEAPO por 30 (trinta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 07/11/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1948290** e o código CRC **CB2CDEBF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência - Tribunal de Justiça

Despacho GAPRES nº 0070752/2024

Vistos.

Remetam-se os autos à consideração do Juiz Auxiliar II desta Presidência, Dr. Fábio José de Oliveira Araújo.

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Des. João Benedito da Silva

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

João Pessoa – PB, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em 10/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0070752** e o código CRC **7EB4644A**.

Referência: Processo nº 005691-08.2024.8.15

SEI nº 0070752



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete Juiz Auxiliar II - Tribunal de Justiça

Despacho GJPRES02 nº 0072301/2024

Processo nº 005691-08.2024.8.15.

Assunto: **Termo de Cooperação Técnica**

À Diretoria de Processo Administrativo para as providências necessárias para o prosseguimento das tratativas para elaboração do termo de cooperação técnica entre o TJPB e o TJAC.

João Pessoa, PB, datado e assinado eletronicamente.

Fábio José de Oliveira Araújo
Juiz Auxiliar da Presidência – Gabinete II

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 12/12/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0072301** e o código CRC **449A2174**.

Referência: Processo nº 005691-08.2024.8.15

SEI nº 0072301



Ana Carolina Fernandes Quixaba .. <anacarolina.quixaba@tjpb.jus.br>

[GAPRES] REITERA e-mail referente à Resposta ao Ofício nº 933/2024/GAPRES-TJPB - Processo n.º 005691-08.2024.8.15

1 mensagem

TJAC/E-mail geprj <geprj@tjac.jus.br>
Responder a: TJAC/E-mail geprj <geprj@tjac.jus.br>
Para: gapres@tjpb.jus.br

26 de dezembro de 2024 às 12:05

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do TJPB

Senhor Presidente,


De ordem do Diretor de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Evandro Luzia Teixeira, informo que foi deferido pela presidente do TJAC, a cessão de cópia do sistema Thema, das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda.

Desse modo, REITERO o e-mail o qual informou que para elaboração do termo de cooperação técnica faz necessário o CNPJ do TJPB como também documentação do Presidente desse Poder Judiciário, para darmos prosseguimento as tratativas e assinatura.

Por gentileza, confirmar o recebimento do presente e-mail.

Respeitosamente,

Thays de Souza e Souza
Técnico Judiciário
Gerência de Projetos
Diretoria de Gestão Estratégica

 **E_mail_197793.html**
3K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Diretoria de Processos Administrativos

Despacho DIPRO nº 0087977/2025

Processo nº 005691-08.2024.8.15.

Assunto: **CONVENIO**

À GECON.

João Pessoa, PB, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Faustino Almeida Diniz

Assessor Jurídico-Administrativo, respondendo pela Diretoria

João Pessoa – PB, 21 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Faustino Almeida Diniz, Diretor(a) de Processos Administrativos**, em 21/01/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0087977** e o código CRC **EBFFE72C**.

Referência: Processo nº 005691-08.2024.8.15

SEI nº 0087977



Ana Carolina Fernandes Quixaba .. <anacarolina.quixaba@tjpb.jus.br>

[GAPRES] Cessão das licenças perpétuas - Thema Informática Ltda - TJPB

1 mensagem

Gerência de Contratação <gecon@tjpb.jus.br>

27 de janeiro de 2025 às 14:02

Para: Gerência de Contratação <gecon@tjpb.jus.br>

Cc: gepj@tjac.jus.br, gapres <gapres@tjpb.jus.br>, Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>

Prezada Thays de Souza e Souza,

Em resposta ao e-mail referente referente à Resposta ao Ofício nº 933/2024/GAPRESTJPB - Processo n.º 005691-08.2024.8.15, Anexo, venho por meio deste informar os dados deste Tribunal para formalização do Termo de Cooperação Técnica:

CNPJ: 09.283.185/0001-63

Presidente atual: João Benedito da Silva

CPF: 080.887.134-04

Obs. O mandado do atual Presidente encerra-se no dia 31/01/2025

Presidente eleito: Frederico Martinho da Nobrega Coutinho

CPF: 659.697.664-53

Solicitamos que caso o Termo não seja formalizado até 31/01/2025 que a minuta seja elaborada com os dados do Presidente eleito.

Estamos a disposição para qualquer dúvidas ou mais informações.

Atenciosamente

André Camilo

Gerência de Contratação - TJPB



E_mail_de TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA__GAPRES_REITERA_e_mail_ referente_a_Resposta_ao_Oficio_nº_933_2024_GAPRES_TJPB__Processo_n.º_005691_08. 2024.8.15.pdf

99K



Ana Carolina Fernandes Quixaba .. <anacarolina.quixaba@tjpb.jus.br>

[GAPRES] REITERA e-mail referente à Resposta ao Ofício nº 933/2024/GAPRES-TJPB - Processo n.º 005691-08.2024.8.15

1 mensagem

TJAC/E-mail geprj <geprj@tjac.jus.br>
Responder a: TJAC/E-mail geprj <geprj@tjac.jus.br>
Para: gapres@tjpb.jus.br

26 de dezembro de 2024 às 12:05

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do TJPB


Senhor Presidente,

De ordem do Diretor de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Evandro Luzia Teixeira, informo que foi deferido pela presidente do TJAC, a cessão de cópia do sistema Thema, das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda.
Desse modo, REITERO o e-mail o qual informou que para elaboração do termo de cooperação técnica faz necessário o CNPJ do TJPB como também documentação do Presidente desse Poder Judiciário, para darmos prosseguimento as tratativas e assinatura.

Por gentileza, confirmar o recebimento do presente e-mail.

Respeitosamente,

Thays de Souza e Souza
Técnico Judiciário
Gerência de Projetos
Diretoria de Gestão Estratégica

 **E_mail_1977793.html**
3K



Karoline Lira Leal de Oliveira . <karoline.oliveira@tjpb.jus.br>

Cessão de licenças - Thema Informática Ltda - Documentações

1 mensagem

Gecon Convênios <gecon.convenios@tjpb.jus.br>
Para: geprj@tjac.jus.br

10 de fevereiro de 2025 às 09:10

Bom dia,

Segue anexo do CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e as documentações do Presidente solicitadas. A fim de dar prosseguimento a cessão de licenças perpétuas do sistema Thema.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Karoline Lira - Estagiária

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Gerência de Contratação

gecon.convenios@tjpb.jus.br - (83)3208-6015/6016

2 anexos **CNPJ TJPB.pdf**
100K **Documentação do Presidente do TJPB 2025.pdf**
4731K



Camila Bernardo Rabello . <camila.rabello@tjpb.jus.br>

[GECON] Cessão das licenças perpétuas - Thema Informática Ltda - TJPB

Camila Bernardo Rabello . <camila.rabello@tjpb.jus.br>

18 de fevereiro de 2025 às 08:20

Para: Gerencia de Projetos <geprj@tjac.jus.br>

Prezada Thais de Souza e Souza,

Conforme solicitado, a documentação do novo Presidente eleito foi encaminhada na data de 10/02/2025 para a devida formalização do Termo. Através deste, solicito atualizações quanto ao andamento do Termo de Cooperação Técnica.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,
Camila Rabello - Estagiária
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Contratação
gecon.convenios@tjpb.jus.br - (83)3208-6015/6016

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Camila Bernardo Rabello . <camila.rabello@tjpb.jus.br>

[GECON] Cessão das licenças perpétuas - Thema Informática Ltda - TJPB

Gerencia de Projetos <geprj@tjac.jus.br>

19 de fevereiro de 2025 às 09:18

Para: "Camila Bernardo Rabello ." <camila.rabello@tjpb.jus.br>

Bom dia,

Encaminharemos via Ofício da Presidência, tão logo sai a publicação.

Atenciosamente,

Thays de Souza e Souza
Técnica Judiciário**Gerência de Projetos - GEPRJ/DIGES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC**

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC

E-mail: geprj@tjac.jus.br

Tel.: (68) 3302-0326

www.tjac.jus.br

De: Camila Bernardo Rabello . (camila.rabello@tjpb.jus.br)**Data:** 19/02/2025 05:55**Para:** Gerencia de Projetos (geprj@tjac.jus.br)**Assunto:** **Re: Re[2]: [GECON] Re: Cessão das licenças perpétuas - Thema Informática Ltda - TJPB**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Presidência

OF. PRESI Nº 337

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Frederico Martinho da Nobrega Coutinho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB
João Pessoa - PB

Assunto: Encaminha o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025 e suas Publicações.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para tratar do Termo de Cooperação Técnica n.º 04/2025, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Por meio do ajuste, os entes referidos firmaram parceria com o fito de fazer o intercâmbio na Área de Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nas atividades de cessão das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda., objeto dos Contratos n.ºs. 06/2019 e 159/2023, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mediante a prévia formalização dos sistemas pretendidos junto ao fabricante da solução.

Para acompanhamento, encaminho 01 (uma) via assinada e cópia de suas publicações nos Diários da Justiça Eletrônico (DJe) e Oficial do Estado (DOE).

Atenciosamente,

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente PJAC



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal**, em 25/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2032143** e o código CRC **64D4E962**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (TJPB), OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, s/nº, Portal da Amazônia, CEP 69.915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**, brasileira, portadora do RG nº 19357961-SSP/PR e CPF nº 446.230.899-91, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Bairro Centro, CEP 58.013-902, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominado **TJPB**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho**, brasileiro, portador do CPF n.º 659.697.664-53, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo a Cooperação e o Intercâmbio na Área de Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nas atividades de cessão das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda., objeto dos Contratos n.ºs. 06/2019 e 159/2023, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

1.2. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá utilizar os sistemas licenciados, citado no item anterior, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre mediante a prévia formalização dos sistemas pretendidos junto ao fabricante da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. Para o alcance do objeto do presente instrumento, se faz necessário o cumprimento dos seguintes objetivos.

2.1.1. Integrar Órgãos Cooperados com vista à racionalização de esforços e investimentos especialmente aqueles relativos à modernização tecnológica, visando o benefício mútuo e a prestação

de melhores serviços à sociedade;

2.1.2. Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;

2.1.3. Permitir o compartilhamento de sistemas informatizados que satisfaçam aos requisitos funcionais comuns dos Cooperados;

2.1.4. Realizar ações conjuntas de investimentos e implementação de projetos visando à racionalização dos recursos e esforços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS COOPERADOS

3.1. Constituem obrigações do TJAC:

3.1.1. Ceder, sem ônus, ao TJPB, a licença de uso da solução informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – GRP da empresa Thema Informática Ltda., objeto dos Contratos n.ºs. 06/2019 e 159/2023, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre; e

3.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJPB, pertinentes ao objeto deste Acordo.

3.2. Constituem obrigações do TJPB:

3.2.1. Receber do TJAC o acesso às licenças de caráter perpétuo da solução Gerenciamento Administrativo Integrado – GRP;

3.2.2. Responsabilizar-se pela implantação da solução que compreende os serviços de instalação, parametrização, capacitação de usuários, suporte e manutenção, sem nenhum ônus ao TJAC;

3.2.3. Disponibilizar os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena do presente Acordo de Cooperação;

3.2.4. Responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos relacionados ao GRP;

3.2.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJAC, pertinentes ao objeto deste Acordo;

3.2.6. Manter durante toda a execução do objeto deste Acordo as obrigações assumidas;

3.2.7. Zelar pelo uso adequado do sistema; e

3.2.8. Não ceder a licença objeto deste Acordo, a título oneroso ou gratuito, sem autorização expressa e por escrito do TJAC, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo fica vinculado ao processo administrativo SEI TJPB n.º 005691-08.2024.8.15, e ao processo administrativo SEI TJAC n.º 0010506-94.2024.8.01.0000, bem como às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS:

5.1. Este Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os cooperantes obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação

funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos informáticos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão custeados pelo TJPB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo poderá ser alterado e/ou complementado, por qualquer dos Cooperados, a qualquer tempo, enquanto vigente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

7.1. No âmbito do TJPB, a implementação e a disponibilização do sistema ficarão a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação:

7.1.2. A gestão do presente acordo caberá ao Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento.

7.1.3. Na ausência do Chefe da Secretaria de Tecnologia da Informação e do Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento, a gestão do Termo caberá aos substitutos eventuais de ambas as unidades, os quais exercerão toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços.

7.2. No âmbito do TJPB, a gestão do Termo fica a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação.

7.3. Os gestores acima designados ficarão responsáveis pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, responsabilizando-se pelo encaminhamento dos documentos produzidos, dando ciência ou efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL:

8.1. Não estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos Partícipes e/ou funcionários terceirizados, por eles contratados, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades necessárias à consecução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

9.1. Todas as comunicações relativas ao presente Termo serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas entre os gestores deste instrumento, por documento protocolado, correio eletrônico e/ou outro meio digital acordado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas ao TJAC, através de documento protocolado, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Desembargador Jorge Araken, S/N, Portal da Amazônia, CEP 69.915-631, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3302-0418, correio eletrônico: gapre@tjac.jus.br.

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas ao TJPB, através de documento protocolado, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre bem como o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, quando receberem as licenças comprometem-se em não ceder ou repassar a terceiros, a título gratuito ou oneroso, quaisquer dos componentes tecnológicos objeto deste Termo, sem o expresse consentimento da empresa proprietária da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. Os Partícipes se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

13.2. O tratamento de dados pessoais pelos Partícipes dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto deste acordo de cooperação técnica e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e

regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011).

13.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais que exija consentimento, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do partícipe titular dos dados, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante a outra parte.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 17.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

13.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste acordo de cooperação técnica celebrado pelos Partícipes, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

13.6. As medidas de segurança adotadas pelos Partícipes a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

13.7. Os dados pessoais aos quais os Partícipes tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

13.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste acordo de cooperação técnica celebrado entre os Partícipes, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio acordo.

13.9. Responderão rápida e adequadamente os Partícipes às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

13.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, os Partícipes informarão imediatamente à ciência da ocorrência do incidente à autoridade superior.

13.11. Encerrada a vigência deste acordo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, os Partícipes interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão aos titulares, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSENTIMENTO:

14.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a outra parte poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 13.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes obrigam-se, por si, seus representantes, servidores, empregados e qualquer outro colaborador ou prestador de serviços, a manter absoluto sigilo sobre os termos do presente instrumento, as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados em razão deste Acordo, sendo-lhes expressamente vedado ceder, transferir, divulgar ou utilizar, a qualquer título, por qualquer forma ou meio, tais informações, dados, documentos, projetos e materiais, sob pena de responder pelas perdas, danos e lucros cessantes que, comprovadamente, derem causa.

15.2. Obrigam-se as partes a obter o prévio e expresso consentimento da outra parte para eventual publicação de quaisquer relatórios, assessoria, ilustrações, entrevistas ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação, bem como a notificar prontamente a outra parte por

escrito, tão breve quanto possível, sobre qualquer divulgação em virtude de lei ou ordem judicial. Ou ainda, na hipótese de ter havido uma divulgação não autorizada dos dados confidenciais.

15.3. A divulgação das informações confidenciais pelas partes aos seus agentes e funcionários poderá ser efetuada apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Acordo e a parte divulgadora deverá exigir desses, sob sua exclusiva responsabilidade igual compromisso aos ora assumidos por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes obrigam-se a observar plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo aquelas das jurisdições em que são registradas e da jurisdição em que o Acordo em questão será cumprido (se diversa daquela), bem como a ter ciência da Política Anticorrupção adotada pelas acordantes;

16.2. As partes poderão rescindir o Acordo ou suspendê-lo, se tiverem convicção de boa-fé que uma das partes infringiu ou que haja indícios de infração à Política Anticorrupção da ou a quaisquer leis anticorrupção. A Parte inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento de qualquer dessas leis ou desta cláusula anticorrupção ou relacionados à rescisão do Acordo, de acordo com esta cláusula.

16.3. No caso de quebra das obrigações previstas nesta Seção, a parte apenada pagará todas as perdas e danos sofridos pela parte inocente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão deste Acordo.

16.4. As partes obrigam-se a comunicar imediatamente a parte inocente na hipótese de incorrer em situação passível de ser apenada civil, administrativamente e/ou penalmente nos termos das normas anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato deste Termo de Cooperação e de seus respectivos aditamentos será providenciada pelo Tribunal de Justiça, nos Diários da Justiça Eletrônico e Oficial do Estado, e pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no seu respectivo Diário da Justiça Eletrônico, até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas Partes.

18.2. A comunicação entre as partes dar-se-á por meio de correspondência eletrônica ou física, com a comprovação de recebimento.

18.3. Os Termos Aditivos a serem celebrados em decorrência do presente Termo farão parte deste e devem ser interpretados em conjunto.

18.4. O não exercício de qualquer direito ou prerrogativa prevista neste Termo e seus anexos não implicará renúncia.

18.5. Eventual discrepância ou incompatibilidade das disposições insertas neste Termo com as normas vigentes ensejará sua alteração, em conformidade com a lei.

18.6. A prática dos atos previstos neste Termo não depende de deliberação institucional posterior à sua celebração.

18.7. As partes obrigam-se a manter total sigilo com relação aos dados da outra Parte, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas disposições. Tais dados somente poderão ser revelados mediante

solicitação do próprio usuário final, ou em virtude de lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC

Desembargador **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho**
Presidente do TJPB

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza

CPF n.º 569.787.312-34

Aucilene Alvarenga de Souza

CPF n.º 414.364.902-00



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 31/01/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Usuário Externo**, em 17/02/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/02/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aucilene Alvarenga de Souza, Analista Judiciário(a)**, em 18/02/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2011630** e o código CRC **029B3D2A**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0010506-94.2024.8.01.0000

2011630v3

da após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 17/02/2025 às 14:06:35.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2025
PROCESSO SEI TJAC N.º 0010506-94.2024.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (TJPB).

OBJETO: Este Termo tem por objetivo a Cooperação e o Intercâmbio na Área de Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nas atividades de cessão das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda., objeto dos Contratos n.ºs. 06/2019 e 159/2023, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá utilizar os sistemas licenciados, citados no item anterior, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre mediante a prévia formalização dos sistemas pretendidos junto ao fabricante da solução.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**; e o Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho**.

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, POR INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 96/2024, FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.
Proc. 0005528-11.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE, POR INTERESSE PÚBLICO**, o Contrato n.º 96/2024 firmado com a empresa **LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.754.260/0001-40, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 3054, bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raphaela Ribeiro da Silva, RG n.º 30*. **1/SSP/AC, CPF n.º 624.* **-87, no art. 78, inciso I, em combinação com o art. 79, inc. I, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, incidente na espécie, a teor do preceito plasmado pelo art. 190 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência previstos na cabeça do preceito plasmado pelo art. 37, da Carta Política de 1988, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL, POR INTERESSE PÚBLICO, do Contrato n.º 96/2024, com validade iniciada em 01/08/2024, tendo por objeto a aquisição de Painel de LED P4 Indoor compreendendo fornecimento, montagem e instalação do mesmo, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 96/2024, e ainda, no art. 79, caput, em combinação com o art. 78, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente Termo, os serviços decorrentes do Contrato n.º 96/2024, por conveniência para administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O foro competente é o da Comarca de Rio Branco-AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n.º 0005528-11.2023.8.01.0000, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 17/02/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005528-11.2023.8.01.0000

Processo Administrativo n.º:0002019-38.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Laudivon Nogueira

Requerente: DRVAC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Liberação de Saldo

DECISÃO

1. Trata-se de solicitação da empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.131.137/0001-03, visto que o Contrato n.º 172/2023 teve sua vigência encerrada em 23/10/2024 (ID n.º 1939923) e rescisões de 75 funcionários indicadas nos Eventos SEI n.ºs 2023374 (2023374), FGTS (2023380), multa aplicada na decisão DIALOG/ASJUR (1981406 e 1986954), bem como justificativa das 2 colaboradoras restantes com as comprovações e pedido de liberação do saldo (2023380).

2. Por meio do Evento SEI n.º 2025546 a Gerência de Informações de Custos atesta que os funcionários da empresa contratada, cuja documentação fora anexada nos autos, efetivamente prestaram serviços neste Poder Judiciário, nas Comarcas da Capital e Interior. Informa, ainda, que as colaboradoras Maria de Jesus Rodrigues de Souza e Raimunda Braga da Fonseca não foram demitidas por motivo de doença, encontrando-se afastadas pelo INSS, conforme OFÍCIO N.º 04/2025 (ID n.º.2023380).

3. Cts. os autos.

4. A Resolução CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013, com as alterações feitas pela Res. CNJ n.º 248/2018, que disciplina a matéria, dispõe que havendo mão de obra nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça é necessária a abertura de conta corrente vinculada para a retenção de provisões de encargos trabalhistas
Seus artigos 4º, 12 e 14 dispõem que:

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI - percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos. (revogado pela Resolução n. 183, de 24 de outubro de 2013)

(...)

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA, no uso de suas atribuições, na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei municipal Nº 1148 de 12 de setembro de 2022 o classificado abaixo discriminado conforme cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: REGISTRADOR DE VACINA

1 RAISSA BURITI BASTOS

2 MARISANGELA PEREIRA DOS SANTOS

CONFORME EDITAL: No prazo de 03 (três dias) úteis, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
- Carteira adimplente junto ao seu Conselho de Classe para cargos que a exijam;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, certificado de reservista (cópia);
- Atestado de comprovação plena de saúde mental e capacidade física;

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração. Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 17 de fevereiro de 2025.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-259. Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025. Menor preço por ITEM. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo, permanente (odontológicos, médicos, enfermagem, fisioterapia e psicológicos) e serviço, nos termos do Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, com o nº 90005/2025, no dia 11 de março de 2025, às 10:00:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2025.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Agente de Contratação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2025

PROCESSO SEI TJAC Nº 0010506-94.2024.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (TJPB). OBJETO: Este Termo tem por objetivo a Cooperação e o Intercâmbio na Área de Tecnologia da informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nas atividades de cessão das licenças de uso da solução tecnológica GRP desenvolvida pela empresa Thema Informática Ltda., objeto dos Contratos n.ºs. 06/2019 e 159/2023, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá utilizar os sistemas licenciados, citado no item anterior, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre mediante a prévia formalização dos sistemas pretendidos junto ao fabricante da solução. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes,

em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini; e o Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.

DIVERSOS

DS LIBERATO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para a atividade de Serviço de desentupimento e Limpeza de fossas e ETE, localizado na rua coxim, Nº 10 Tancredo Neves no município de Rio Branco– Acre.

DS LIBERATO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para a atividade de Imunização e Controle de vetores e pragas urbanas localizada na rua coxim, Nº 10 Tancredo Neves no município de Rio Branco– Acre.

FRANCISCO M DE QUEIROZ – LTDA – POSTO CENTRAL
16.890.331/0001-84

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação nº 18/2025, Com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos Derivados De Petróleo para Veículos Automotores, Óleos Lubrificantes e GLP, localizado à Rua Xapuri, S/N, Centro, Rodrigues Alves- AC.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESO/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CINRESO/AC DE 2025 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESO/AC, Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues, em conformidade com os arts. 10 e 22, inciso I, ambos do Estatuto do Consórcio.

CONVOCA

Todos os Municípios Consorciados, por meio de seus Representantes Legais, para a I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CINRESO/AC DE 2025, a realizar-se, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 16h, na Sala dos Prefeitos, localizada nas dependências da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, no Município de Rio Branco, com a seguinte Ordem do dia:

Assuntos Administrativos;

Tratativas sobre encerramento de Lixões no Estado do Acre.

Atenciosamente,

Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente do CINRESO/AC

ASSOCIAÇÃO DE CARRO BAIXO E SOM AUTOMOTIVO DO ESTADO DO ACRE - ACBSOM/AC

Edital EDITAL DE PRÓ-FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORADA ASSOCIAÇÃO DE CARRO BAIXO E SOM AUTOMOTIVO DO ESTADO DO ACRE - ACBSOM/AC, ORDEM DO DIA 22/02/2025: I - FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CARRO BAIXO E SOM AUTOMOTIVO DO ESTADO DO ACRE - ACBSOM/AC, II - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRÊNIO DE 2025 A 2029; III – LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

A Comissão Pró-Fundação da ASSOCIAÇÃO DE CARRO BAIXO E SOM AUTOMOTIVO DO ESTADO DO ACRE - ACBSOM/AC, através do senhor que este subscreve, Márcio Oliveira dos Santos CPF: 797.259.292-68, RG:363805 SSP/AC, Solteiro, Brasileiro, Profissão Gestor Público, residente no endereço, Rua 25 de agosto, Nº 318, Bairro Nova Esperança, CEP: 69915-230, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, considerando o Código Civil De 2002, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, CONVOCA todas interessados e praticantes do seguimento de carro baixo e som automotivo, do Estado do Acre, que exerçam atividades individualmente ou em equipe, para participarem da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE CARRO BAIXO E SOM AUTOMOTIVO DO ESTADO DO ACRE - ACBSOM/AC, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2025, às 09h00min, em primeira convocação, às 09h30min, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CARRO BAIXO E SOM AUTO-